

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
ADVOGADO - OAB/PR 59.513



**ILUSTRE SENHOR PREGOEIR DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO
SUL/PR**

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO 120/2021

IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA,
pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº
76.071.984/0001-63, com sede na Rua Anne Frank, 5530, Boqueirão, Curitiba,
Paraná, por intermédio de seu procurador, vem, respeitosamente apresentar
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, nos termos abaixo:

DOS FATOS

O município de Laranjeiras do Sul/PR pretende o registro de preço para
eventual contratação de empresa para registro de preço para eventual
necessidade de contratação de empresa para a aquisição de filtros automotivos
para atender as necessidades de manutenção da frota do município de
Laranjeiras do Sul/pr.

Porém, o edital da licitação contém ilegalidade, que macula o certame.

CURITIBA - PARANAGUÁ/PR

FONE: (41) 99743-2921 - EMAIL: ICAROJWP@GMAIL.COM



DO MÉRITO

DA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO DE VALORES EM RELAÇÃO AO SERVIÇO DE TROCA DE FILTROS E DESTINAÇÃO DO FILTRO TROCADO

De acordo com item 5.1.1 do Anexo II - Termo de Referência, é de obrigação do contratado a realização do serviço de troca dos filtros, bem como na destinação correta do filtro usado, sem ônus para o município.

Pois bem, tal previsão fere os princípios básicos da licitação, impondo aos licitantes ônus desproporcionais aos serviços contratados.

Para realizar o serviço de troca dos filtros se faz necessário a contratação de profissional, bem como para realizar a destinação correta do filtro usado se faz necessário a contratação de empresa que colete este tipo de material contaminado.

Logo, os custos de ambos os serviços devem ser remunerados, não podendo ser impostos aos licitantes.

A ausência de previsão de remuneração pelos serviços citados abre portas para existência de uma possível fraude ao processo licitatório, vez que a empresa vencedora poderá não executar esses serviços ou então haver o faturamento de quantidade de filtros superior ao solicitado, visando a remuneração de serviços que não tiveram sua remuneração previamente acertada.

Assim sendo, necessário se faz a republicação do presente edital, no qual conste a alteração para que:

- haja a previsão de remuneração dos serviços de troca e destinação dos filtros;

ou



- seja suprimida a obrigação gratuita da contratada de efetuar a prestação dos serviços de troca e destinação dos filtros.

DOS PEDIDOS

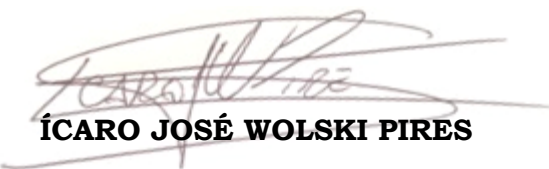
Diante do exposto, *requer*:

- i)** Seja a presente impugnação recebida e devidamente processada;
- ii)** Ao final seja julgada procedente a presente impugnação, nos termos da fundamentação.

Nestes Termos,

Pede Deferimento!

Curitiba, 13 de agosto de 2021.



ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES

OAB/PR 59.513